



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

NORMATIVA Nº 02/2024 - PPGENF/UEPA-UFAM

Regulamenta o credenciamento e credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-graduação em Enfermagem – Mestrado e Doutorado Acadêmico da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal do Amazonas.

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), constituída pela Portaria nº 366/2024 – CCBS/UEPA, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas específicas para o processo seletivo para o credenciamento e credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, em conformidade com as exigências do Regimento do programa, da Resolução 3147/2017-CONSUN da Universidade do Estado do Pará (UEPA), Resolução 017/2023 – CONSEPE – UFAM, que trata do credenciamento e da renovação de credenciamento de docentes e,

Considerando o disposto na Resolução 3147/2017-CONSUN da Universidade do Estado do Pará (UEPA) e Resolução 017/2023 – CONSEPE -UFAM, na Portaria 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e os critérios de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES para a área de Enfermagem, o Colegiado do PPGENf UEPA/UFAM.

RESOLVE:

Art. 1º - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem será constituído por professores permanentes, visitantes e colaboradores, atendendo a Portaria 81/2016/CAPES que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's)

Art. 2º - Na categoria de permanentes se enquadram os docentes declarados anualmente na plataforma Sucupira-CAPES e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação;
- II - participem de projetos de pesquisa do PPG, vinculados a uma de suas Linhas de Pesquisa;
- III- tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição (UFAM ou UEPA), em regime de tempo integral, ou, em caráter excepcional demonstrem uma das seguintes condições:
 - a) bolsista de fixação de professores ou pesquisadores de agências de fomento federais ou estaduais vinculados ao Programa por meio de projetos específicos com duração igual ou superior a 24 meses;
 - b) professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso ou contrato temporário de visitante firmado com uma das duas IES associadas;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

- c) pesquisador cedido por outra instituição, por acordo formal, para atuar como docente do PPG, com carga horária mínima de 10 horas, ou professora em Regime parcial em uma das IES associadas;
- d) professor em afastamento para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, que não atender ao estabelecido pelos incisos I deste artigo, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados neste artigo.

Art. 3º - Na categoria de visitantes se enquadram os docentes ou pesquisadores que atuam em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino, extensão e orientação no programa, que tenham:

- a) vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que mediante acordo formal foram liberados para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral;
- b) contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 4º - Na categoria de colaboradores se integram os demais membros do corpo docente do programa, que não sejam credenciados como docentes permanentes ou como visitantes, mas incluindo participação em projetos de pesquisa ou ensino ou extensão e/ou orientação de estudantes, possuindo vínculo com a instituição.

Art. 5º - O credenciamento de docentes permanentes no Programa será submetido ao Colegiado do Programa, após análise das solicitações e parecer pela Comissão designada para tal fim, que verificará o atendimento ou a disponibilidade/condições correspondentes aos requisitos descritos no Art. 2º e aos seguintes critérios:

- I - Ter sua produção científica e acadêmica vinculada à Linha e Grupo de pesquisa na qual intenciona atuar.
- II - Apresentar plano de trabalho compatível ao perfil de docente permanente.
- III Demonstrar desempenho compatível com os critérios de avaliação da CAPES para a área, tendo a pontuação mínima de 600 pontos na somatória dos itens de produção científica e perfil de projeção acadêmica especificados no Anexo II (sendo que, ao menos 300 pontos sejam em artigos científicos publicados, dos quais, pelo menos 10% em periódicos qualis A, relativo ao período 2021-2024).

§ 1º - O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá explicitar o compromisso e previsão de atuação em atividades de ensino, de pesquisa e de orientação, além daquelas inerentes a publicação científica e ao funcionamento e interesses do Programa, como comissões, representações, pareceres, bancas, entre outras.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

§ 2º - Docentes nas situações descritas do inciso III do Art 2º devem expressar compromisso com a manutenção das atividades do plano de trabalho pelo período completo do ciclo avaliativo da CAPES, mesmo que a vigência do atual vínculo temporário ou excepcional com a IES seja inferior, completando o tempo de atuação por meio de termo de compromisso.

§ 3º - para solicitar o credenciamento, o professor deverá encaminhar, devidamente preenchidos: Anexo I com o Plano de Trabalho e Anexo II de pontuação mais o Currículo Lattes atualizado no mês da solicitação com os comprovantes das atividades citadas e pontuadas no formulário. A documentação deverá ser enviada em PDF - arquivo único via e-mail (ppgenf@uepa.br).

Art. 6º - O credenciamento dos docentes permanentes, colaboradores e visitantes está vinculado à capacidade de absorção de docentes pelo PPGEnf, de acordo com os percentuais recomendados pela área de avaliação na CAPES. A obtenção da pontuação mínima não indica o conseqüente credenciamento.

§ 1º - Para o preenchimento das vagas será considerado o equilíbrio entre as linhas de pesquisa, o cumprimento pleno dos critérios e a classificação obtida pelo total da pontuação, conforme Anexo I.

§ 2º - No caso de empate será considerada a produção qualificada, em periódicos Qualis A1, A2 e, publicados ou no prelo, com a devida comprovação.

§ 3º - Os docentes permanentes poderão atuar em, no máximo, 02 (dois) PPG's de quaisquer Instituições, devendo comunicar imediatamente à Coordenação seu credenciamento em outro Programa.

§ 4º - A carga horária de dedicação do docente permanente no PPGEnF/UEPA-UFAM será de no mínimo, 10 horas/semanais.

Art. 7º - Considerando os interesses do Programa e os critérios de avaliação da CAPES, o Colegiado definirá o número de docentes e a possibilidade de credenciamento na situação de colaboradores, dentre aqueles que atenderam aos critérios e atingiram a pontuação mínima necessária para permanentes, mas não foram credenciados nesta categoria. Ou ainda, que tenham alcançado pontuação entre 400 e 600 pontos.

Parágrafo único. Os docentes colaboradores poderão orientar discentes e ministrar disciplinas, exceto coordená-las.

Art 8ª - O credenciamento de professores visitantes será em fluxo contínuo, devendo atender aos mesmos critérios adotados para o credenciamento de docentes permanentes (Art. 5º)

§ 1º - Não são considerados na condição de visitantes no Programa aqueles professores que, mesmo sem vínculo ou com vínculo excepcional e temporário com a IES, atuem como professores permanentes nas situações descritas nos itens a, b, c do inciso III do Art 2º.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

Art. 12º - As solicitações de credenciamento e credenciamento serão analisadas por Comissão, instituída para este fim. O parecer da Comissão será apreciado pelo Colegiado, que aprovará o resultado do processo, com posterior encaminhamento às instâncias competentes de cada IES. O processo atenderá o cronograma disposto no anexo III.

Art. 13º - Os credenciamentos e credenciamentos terão validade de um ciclo avaliativo da CAPES (quadriênio ou o que for estabelecido), exceto em situações de excepcionalidade.

Art. 14º - Casos excepcionais e/ou não previstos nestas normas serão decididos pela Comissão de Credenciamento /Recredenciamento do PPGENF UEPA-UFAM.

Art. 15º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Belém/Pa, 02 de dezembro de 2024

LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA

Coordenadora Geral do PPGENF UEPA-UFAM



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO E
PLANO DE TRABALHO - 2025 - 2028

Ilm^a Sr^a

Coordenadora Geral do PPGENF /UEPA-UFAM

Eu, _____, integrante do(s) Grupo(s) de Pesquisa _____, **venho por meio desta solicitar credenciamento () recredenciamento () como Docente PPGENF / UEPA-UFAM**, para atuação junto à linha de pesquisa:

() Linha 1 - Enfermagem em Saúde Pública e Epidemiologia de Doenças na Amazônia

() Linha 2 - Educação e Cuidado em Saúde e Enfermagem na Amazônia

Manifesto minha concordância quanto aos compromissos que o Corpo Docente deve manter e, para tal, reafirmo minha disponibilidade em atuar, no quadriênio 2025-2028, de acordo com o seguinte **Plano de Trabalho**:

- () orientar mestrandos/doutorandos, de acordo com a política do PPGENF e perfil individual de produção, buscando o pleno cumprimento dos fluxos e prazos para solicitações, qualificações e defesas;
- () oferecer ou colaborar na oferta de disciplinas, dentro de minha área de pesquisa, de acordo com as necessidades do Programa, atendendo os prazos de encaminhamentos de planos de ensino e avaliações finais;
- () submeter projetos em Editais de fomento à Pesquisa;
- () submeter artigos em periódicos qualificados, buscando ao menos uma publicação em periódico A1 no quadriênio e um total de publicações compatível com o critério definido pela NORMATIVA Nº 02/2024-PPGENF/UEPA-UFAM que estabelece as normas para credenciamento e recredenciamento de docentes;
- () promover intercâmbios nacionais e internacionais, o que inclui parcerias em projetos multicêntricos, publicações conjuntas, colaborações com outras IES, participações em bancas externas, entre outras atividades que visem promover a visibilidade e a internacionalização do Programa;
- () manter Currículo Lattes atualizado;
- () colaborar em atividades acadêmicas, científicas, de gestão e/ou de extensão que atendam aos interesses do Programa, incluindo participação em comissões, processos seletivos, representações, emissão de pareceres, participação em bancas, organização de eventos, entre outros.

Compreendo que o meu **credenciamento () recredenciamento ()**, na situação de docente permanente ou colaborador se dará com base nos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º da NORMATIVA Nº 02/2024-PPGENF/UEPA-UFAM, em consonância com o que estabelecem os critérios de avaliação da CAPES e com o perfil do Programa (conceito), sendo de competência do Colegiado do Programa, subsidiado pelo Parecer da Comissão de Credenciamento/Recredenciamento, tal decisão.

Assim, apresento esta solicitação, no compromisso de atuar para o fortalecimento e consolidação do PPGENF/UEPA-UFAM, anexando os documentos e comprovantes solicitados:

1. () planilha de pontuação preenchida (Anexo 2 da NORMATIVA Nº 02/2024-PPGENF/UEPA-UFAM);



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

2. comprovantes relativos as atividades informadas na referida planilha, incluindo a 1ª página dos artigos publicados (2021, 2022, 2023 e 2024 (comprovantes de aceite de manuscritos para publicação (prelo) ou de submissão (email/print do recibo de envio);
3. relação de projetos submetidos à agência de fomentos ou em outros Editais, informando tipo, agência, data de submissão e situação (aprovado, negado ou em avaliação).

Informo, ainda, que:

não estou credenciado na condição de Docente permanente ou colaborador de outro PPG, e durante minha permanência neste PPG me inseri nas seguintes atividades (**somente para os casos de credenciamento**):

Atividade	2021	2022	2023	2024
Participação em Comissão interna (informar tipo de comissão e nº de Portaria de designação)				
Participação, como membro, em bancas examinadoras (informar nome do trabalho e autor)				
Ministrei disciplinas (informar nome das disciplinas)				

estou credenciado na condição de Docente permanente ou colaborador no(s) seguinte(s) PPG:

Nome/IES	Carga horária	DP ou DC

a minha carga horária de dedicação ao PPGEnF/UEPA-UFAM poderá ser de até _____ horas/semanais.

OUTRAS INFORMAÇÕES consideradas relevantes ou AÇÕES PLANEJADAS:

Local: _____, ____ de _____ de 2024

Atenciosamente,

Assinatura



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

ANEXO II

INSTRUMENTO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PERFIL DE PROJEÇÃO ACADÊMICA

Todas as atividades descritas e pontuadas devem ser comprovadas

(no caso de artigos cópia da 1ª página)

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CONTATO:	E-MAIL:
TITULAÇÃO (DOCTORADO) – Especificar (Área/ano/IES):	
LINHA DE PESQUISA:	
GRUPO DE PESQUISA:	

1. ATUAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (PP):

TÍTULO:				
Ano de início	Tipo de participação (responsável ou equipe)	Fomento (agência, vigência e valor)	IC/PIBIC bolsista	PTOS
TÍTULO:				
Ano de início	Tipo de participação (responsável ou equipe)	Fomento (agência, vigência e valor)	IC/PIBIC bolsista	PTOS
TÍTULO:				
Ano de início	Tipo de participação (responsável ou equipe)	Fomento (agência, vigência e valor)	IC/PIBIC bolsista	PTOS
BOLSISTA PRODUTIVIDADE (CNPq ou FAP)				
TOTAL DE PONTOS				

Legenda: Projeto sem fomento (Coordenador – 20; Participante – 5) – Até o limite de 2 PP (40 pontos) Projeto com fomento (Coordenador – 80; Participante – 10) – Até o limite de 2 PP (160 pontos). Bolsista Produtividade: 50 pontos.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

2. PRODUÇÃO INTELECTUAL	Pontos	2021	2022	2023	2024	Prelo	Total Pontos (somar 4 colunas anteriores)
Artigos publicados e no prelo segundo o Qualis CAPES (pontos serão multiplicados pelo número das produções publicadas e aceitas/prelo) * não considerar periódicos com práticas predatórias https://predaqualis.netlify.app/							
Qualis A1 e A2 com discente/egresso	100						
Qualis A 1 e A2 sem discente/egresso	90						
Qualis A3 e A4 com discente/egresso	85						
Qualis A3 e A4 sem discente/egresso	75						
Qualis B1 com discente/egresso	70						
Qualis B1 sem discente/egresso	60						
Registro de propriedade intelectual (Direitos autorais, software (programas de computador).	85						
Registro de patentes e prog. de computador (Invenção ou modelo de utilidade, desenho industrial, marcas)	100						
Livros e Capítulos de Livros (deverá ser informado o código da indexação (ISBN, etc.)							
Autoria de Livros	30						
Autoria de capítulos de livros	20						
Organização de Livros	40						
Artigos submetidos - (pontos serão multiplicados pelo número das produções em análise) – CONSIDERADAS APENAS periódicos B1 OU SUPERIOR) *CONSIDERAR ATÉ 3 SUBMISSÕES							
Qualis A1 sem discente/egresso	30						
Qualis A1 com discente/egresso	40						
Qualis A2 sem discente/egresso	30						
Qualis A2 com discente/egresso	35						
Qualis B1 sem discente/egresso	20						
Qualis B1 com discente/egresso	25						
Publicação de Trabalhos em Anais *CONSIDERAR ATÉ 5 PUBLICAÇÕES							
Trabalho Completo publicado em anais de evento Científico Internacional / Nacional / Regional / Local	15						
Resumo e / ou Resumo Expandido publicado em anais de evento Científico Internacional / Nacional / Regional / Local	10						
Citações - índice h: Sem índice: 0; Índice 1 a 2 - 20 pontos; Índice 3 a 4 - 40 pontos; Índice 5 ou superior - 60 pontos				Informar Índice atual:			



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

3. PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	2021	2022	2023	2024	Total Pontos (somar 4 colunas anteriores)
Trabalhos Técnicos *CONSIDERAR ATÉ 5						
Organização de evento (Técnico, Científico e/ou Cultural)	10					
Orientações Concluídas						
Tese de Doutorado (concluídas / em andamento)	30					
Dissertação de Mestrado	20					
Monografia de Especialização	15					
Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)	10					
Iniciação Científica (IC)	10					

4 PROJEÇÃO REGIONAL E NACIONAL (5,0 pontos/tipo de atividade - *não multiplicar pelo número)		
Tipo de Atividade	Descrição (natureza, instituição, local e data)	Pontos*
Visitas em outras instituições, que demonstrem articulação interinstitucional (conferências; palestras, desenvolvimento de seminário, participação em grupo de pesquisa, oferta de disciplina)		
Consultoria técnico-científica (instituições públicas, privadas ou agências de fomento);		
Editoria (consultor ad hoc, membro de corpo editorial ou editor de periódicos especializados);		
Representações (em agências de fomento, sociedades ou associações científicas)		
Prêmios científicos/acadêmicos concedidos por IES, órgãos de classe e/ou legislativo		
Participação em comissões científicas de eventos (regionais, nacionais - não da IES)		
Orientação de pós-doutorado		
Atividade de cooperação com pesquisadores nacionais em Projetos de pesquisa e de extensão		
Publicação em coautoria com pesquisador brasileiro de outras instituições (não egressos)		
Professor visitante em outras instituições		
Orientação ou recepção de estágio sanduíche de alunos de outras instituições		



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

5 PROJEÇÃO INTERNACIONAL (10,0 pontos/tipo de atividade - *não multiplicar pelo número)		
Tipo de Atividade	Descrição (natureza, instituição, local e data)	Pontos
Visitas em instituições estrangeiras que demonstrem articulação interinstitucional (desenvolvimento de seminário, participação em grupo de pesquisa, oferta de disciplina, conferências; palestras)		
Consultoria técnico-científica a instituições estrangeiras (públicas, privadas ou agências de fomento)		
Editoria de periódico editado no exterior (consultor ad hoc, membro de corpo editorial ou editor de periódicos científicos publicados no exterior)		
Representações em instituições localizadas no exterior (agências de fomento, sociedades ou associações científicas)		
Prêmios outorgados por instituição estrangeira		
Participação em comissões científicas de eventos promovidos por instituições internacionais		
Orientação de pós-doutorado de pesquisadores estrangeiros		
Atividade de cooperação com pesquisadores internacionais em PP e de extensão		
Publicação em coautoria com pesquisador estrangeiro		
Editoria de periódico editado no exterior (consultor ad hoc, membro de corpo editorial ou editor de periódicos científicos publicados no exterior)		
Representações em instituições localizadas no exterior (agências de fomento, sociedades ou associações científicas)		
Prêmios outorgados por instituição estrangeira		
Revisor ad hoc de periódico do exterior		

PONTUAÇÃO FINAL	
1. ATUAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (PP)	
2. PRODUÇÃO INTELECTUAL	
3. PRODUÇÃO TÉCNICA	
4. PROJEÇÃO REGIONAL E NACIONAL	
5. PROJEÇÃO INTERNACIONAL	
TOTAL	
Atenção: ao entregar o instrumento preenchido, conferir a presença dos anexos com os devidos comprovantes das atividades/produções pontuadas (no caso de artigos cópia da 1ª página; se submissão incluir também email ou print do recibo).	
_____ ASSINATURA E DATA	



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - UEPA/UFAM

ANEXO III

CRONOGRAMA

Lançamento da Normativa	02/12/2024
Recebimento de solicitação de credenciamento e reconhecimento (via e-mail do Programa - ppgenf@uepa.br)	03 a 12/2024
Análise e Parecer da Comissão	12 a 17/12/2024
Aprovação do Resultado do processo pelo Colegiado do Programa	19/12/2024
Divulgação do Resultado Final.	20/12/2024